



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**

•••ESTADO DE SÃO PAULO•••

Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193–CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP

pauliceia@pauliceia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

## **LEI Nº. 64/18 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAULICÉIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

**ERMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

### **FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PAULICEIA**

### **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º**- Fica Estimada a Receita e Fixada a Despesa para o exercício de **2019** na importância de **R\$. 42.135.894,00** (Quarenta e dois milhões, cento e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**ARTIGO 2º**- A Receita realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 02, da Lei nº4. 320/64 com o seguinte desdobramento:

<b>I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 40.989.600,00</b>
Receita Tributária	R\$ 4.760.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 342.000,00
Receita de Serviços	R\$ 1.415.000,00
Transferencias Correntes	R\$ 33.777.600,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 695.000,00
<b>(-) Dedução para Formação do FUNDEB</b>	<b>-R\$ 4.842.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 5.988.294,00</b>
Salientação de Bens	R\$ 10.000,00
Transferencias de Capital	R\$ 5.978.294,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 42.135.894,00</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**

•••ESTADO DE SÃO PAULO•••

Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193–CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP

[pauliceia@pauliceia.sp.gov.br](mailto:pauliceia@pauliceia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

## **LEI Nº. 64/2018 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ARTIGO 3º-A** Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros, Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

<b>I - POR FUNÇÃO DO GOVERNO</b>	
01- LEGISLATIVA	R\$ 1.560.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	R\$ 5.344.500,00
08 - ASSISTENCIA	R\$ 2.298.500,00
10- SAÚDE	R\$ 7.808.100,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 10.698.000,00
13- CULTURA	R\$ 798.000,00
15- URBANISMO	R\$ 6.790.914,59
17- SANEAMENTO	R\$ 4.470.000,00
18 - MEIO AMBIENTE	R\$ 665.772,27
20 - AGRICULTURA	R\$ 582.107,14
27- DESPORTO E LAZER	R\$ 400.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 620.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 42.135.894,00</b>

<b>II- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
Camara Municipal	R\$ 1.560.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 578.500,00
Administração	R\$ 5.503.500,00
Agricultura, Abastecimento , Meio Ambiente	R\$ 1.247.879,41
Educação	R\$ 10.698.000,00
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	R\$ 958.000,00
Setor de Esportes	R\$ 240.000,00
Saúde	R\$ 7.808.100,00
Fundo Municipal Assistencia Social	R\$ 2.181.000,00
Obras e Serviços	R\$ 6.285.914,59
Coleta de Lixo e Limpeza Publica	R\$ 505.000,00
Serviço de Agua e Esgoto	R\$ 4.470.000,00
Reserva de Contingencia	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 42.135.894,00</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**

•••ESTADO DE SÃO PAULO•••

Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193–CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP

pauliceia@pauliceia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

## **LEI N°. 64/2018 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

<b>III - POR CATEGORIA ECONOMICA</b>	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 33.854.250,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 8.181.644,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 42.135.894,00</b>

**ARTIGO 4º-** O Poder Executivo e o Legislativo estão autorizados, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 4320/64, a:

I- Abrir, durante o exercício Créditos Suplementares até o limite de **10%** (dez por cento) do total da Despesa Fixada nesta lei, desde que haja recursos disponíveis para ocorrer às Despesas, e será precedida de exposição de justificativa;

II- Abrir Créditos Suplementares, tendo como Fonte de Recurso, a ANULAÇÃO parcial ou total do saldo existente na dotação consignada como **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, nos termos do art.12. Inc. desta Lei após o final do mês de Setembro do ano de 2019, desde que não haja previsão de quaisquer passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;

III- Intercambiar recursos de uma mesma categoria de programação e do mesmo Órgão, mediante Decreto Executivo;

IV- Contingenciar parte das Dotações, quando a realização da Receita demonstrar-se aquém da prevista, comprometendo assim, os Resultados Nominais e Primários estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º-consideram-se os recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I- O superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

II- Os provenientes de Excesso de Arrecadação;

III- Os resultados de Anulação Parcial ou Total de Dotações orçamentárias ou de Créditos Adicionais autorizados em Lei.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**

•••ESTADO DE SÃO PAULO•••

**Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193–CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**

[pauliceia@pauliceia.sp.gov.br](mailto:pauliceia@pauliceia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

## **LEI Nº. 64/2018 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

§2º- entende-se por superávit financeiro, a diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, conjugando-se ainda os saldos dos créditos adicionais transferidos e as Operações de Crédito a eles vinculadas.

§3º- Entende-se por **EXCESSO DE ARREDADAÇÃO**, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício.

§4º- Para fins de apurar os recursos utilizáveis, provenientes do Excesso de Arrecadação, deduzir-se-á a importância dos Créditos Extraordinários abertos no exercício.

§5º- Entende-se por Categoria de Programação, para fins do inciso III do *caput*, aquelas Despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária, não importando a classificação econômica da Despesa se Corrente ou de Capital.

§6º- Não onerarão o limite previsto no inciso I do *caput* deste artigo, os créditos:

I-Destinados a suprir insuficiência nas Dotações Orçamentárias relativas a Despesa à conta de Recursos Vinculados, observando para tanto, a vedação imposta pelo art.167º,inc.VI da Constituição Federal, e o disposto no inc.I do art.4º desta Lei, bem como seu §º 1º e, II-Abertos nos Termos dos inc. II e III do art. 4º desta Lei.

**ARTIGO 5º** - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**

•••ESTADO DE SÃO PAULO•••

**Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193–CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**

[pauliceia@pauliceia.sp.gov.br](mailto:pauliceia@pauliceia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

## **LEI Nº. 64/2018 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ARTIGO 6º** – Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**ARTIGO 7º** - Consideram-se alterados e substituídos os anexos correspondentes a essa lei contidas na LDO/2019 - Lei nº 049/2018 – aprovada em 27 de setembro de 2018 e no PPA 2018 a 2021 - Lei nº 12/17 aprovada em 21 de setembro de 2017, incluindo as metas fiscais.

**ARTIGO 8º** - Os anexos e tabelas explicativas conforme determina a Lei 4320/64 serão parte integrante dessa lei.

**ARTIGO 9º** – Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 26 de novembro de 2018.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa